

2075

Nº 2075



Fls. 1

19 36

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

EXECUTIVO FISCAL

A Fazenda Nacional

Exequente

João Dalcol

Executado

AUTUAÇÃO



Nas vinte e seis dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos e trinta e seis

nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição com despacho que adiante se vê

do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

2
pb
A. Paulo Regueira
Certidão, e de furtivos de 1936.
Juiz Officio Thiago

Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador infra assignado, que
João Dalcol, á rua Amintas de Barros, 27, nesta Capital
lhe é devedor da quantia de Rs. 600\$000
proveniente de infracção do artigo 62 do regulamento anexo ao De-
creto nº 17.464, de 6 de Outubro de 1926, conforme auto nº 48
do exercicio de 1935.

Certidão de divida n.º 30 série conforme se
evidencia pelo documento junto.

A Supplicante querendo promover o competente executivo fiscal, a
que tem direito na forma da lei, requer a V. Ex. se digne ordenar que, autuada esta;
se expeça, na forma da lei, contra o executado, mandado executivo

afim de que seja citado o devedor ou quem de direito fôr para no prazo de 24 horas,
que correrão em cartorio, pagar a quantia pedida e custas ou dar bens a penhora,
ficando desde logo citada para os demais termos da execução até final julgamento,
nomeação e approvação de louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados,
sob pena de lançamento e revelia. Requer mais a Supplicante que, decorrido o prazo
acima mencionado, si o supplicado não comparecer para pagar a divida, ora exigida,
ou para se defender, ou não tiver nomeado bens a penhora, se proceda á mesma em
tantos bens quantos bastem para o pagamento, intimando-se em seguida o supplicante
e sua mulher, si fôr casado e si a penhora recahir sobre bens immoveis, para, no prazo
de dez dias, que serão assignados em audiencia, allegar os embargos que tiver.

Nestes termos

P. deferimento
E. R. M.^{CE}



Curitiba, 24 de Outubro de 1936.

O Procurador da Republica

Mario de Vasconcelos Libeiro

VISTO
O Delegado Fiscal

3
R3

Gabinete do Consultor da Delegacia Fiscal



D O

Thesouro Nacional no Estado do Paraná

N. 30

CERTIDÃO DE DIVIDA ACTIVA

CERTIFICO que no livro de inscripção de devedores da Fazenda Nacional
acha-se inscripta sob n.º trinta e serie do fl. numero quatro

a divida de seiscentos mil reis (600.000)

em inscripção do art. 6º do Regulamento

numero do Decreto numero 17464

de 6 de Outubro de mil novecentos

e vinte e seis (1926) em favor de

numero quarenta e oito (48) do

exercicio de mil novecentos e trinta

e cinco (1935)

pela qual é responsavel o Snr. Leão Daloz, seu

Arrematador de Bens, nº 27, desta Capital

E, para constar, eu Benedict. Caldas, seu

escripturario desta Delegacia Fiscal, passei a presente certidão, aos seis

dias do mez de Outubro de 1936

Gabinete da Procuradoria Fiscal, em Curitiba, 6 de Outubro de 1936.

O Procurador Fiscal

Paulino de Silveira

Câmara dos Deputados

h
P3

CERTIFICO, que expedi mandado na
forma requerida a fls. do que dou fé.

Coritiba, 26 de Out de 1936

P. Antônio de Fátima

CERTIFICO, que da espedição mandado intimei

o Dr. Procurador da Republica; dou fé.

Em, 26 de Out de 1936

O Escrivão:

P. Antônio de Fátima

P. deferimento
E. R. M.



O Procurador da Republica
Mário de Vasconcelos Lobo

109
Certifico que o mandado
executado, foi entregue ao official
Joaquim Nunes da Silva, em

dia 26 de Outubro 1936

O Secretário
P. O. M. Chaves

CERTIFICADO que da ordem de mandado
do Dr. Procurador da Republica: deu fe
em _____ de 1936
O Escrivao

JUNTADA
Aos 24 dias do mez de Outubro de 1936, fa-
ço juntada de mandado executado
este termo. — Eu, P. O. M. Chaves
escreve, escreve



57
M

MANDADO de intimação passado a bem da Fazenda Nacional, contra João Dalco

residente á rua Amintas de Barros para pagamento da quantia de 600\$000 e 65\$500 de custas na forma abaixo:

O DOUTOR Luiz Affonso Chagas Juiz Federal na Secção do Paraná.

MANDO qualquer dos officiaes de justiça deste Juízo, sendo-lhe este apresentado indo por mim assignado que, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, representada por seu Procurador Fiscal, intime João Dalco á rua Amintas de Barros, 27, nesta Capital ou a quem de direito fôr para que no termo de vinte e quatro horas, que correrão em cartorio, pague a quantia de 600\$000 (seiscientos mil réis) de principal e 65\$500 (sessenta e cinco mil e quinhentos réis) de custas proveniente de infracção do artigo 62 do regulamento anexo ao Decreto nº 17.464, de 6 de Outubro de 1926, conforme auto nº 48 do exercicio de 1935.



como consta da certidão que se acha em Juízo, e findo que seja o mesmo termo, não tendo o supplicado pago, procede a penhora em qualquer bens a elle pertencentes, quantos bastem para o pagamento do principal e custas, fazendo o deposito na forma da lei e intime o supplicado para comparecer a primeira audiencia deste Juízo e dentro do praso da lei allegar e provar os embargos que tiver sob pena de lançamento á revelia. O que cumpra, guardadas as formalidades da lei e estylo. Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 dias do mez de Outubro de 1936.

Luiz Affonso Chagas

MANDADO de intimação passado a
bem da Fazenda Nacional, contra
João Dalcol
residente em...
para pagamento de quantia de
de costas
na forma abaixo:

O DOUTOR

bertidão

bertifico que intimuei nesta
Cidade, o Sr. João Dalcol, por
todo o conteúdo do mesmo mandado
reto que bem sciente ficou referida
e verdade do que dou fé
breviliter, 27 de outubro de 1936.
Americo Nunes da Silva
official de justiça

Que o mandado
foi entregue em cartão, neste
data - 28 de Out 1936
P. M. O. Ant

6
13

CERTIFICO, que a pedido do executado expedi guia para o recolhimento aos cofres da União da importância pedida na inicial; dou fé.

Coritiba, 20 de Outubro de 1936

O Escrivão:

[Handwritten signature]



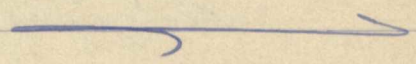
CERTIFICO, que da expedição de guias intimei

o Dr. Procurador da República; dou fé.

Em, 20 de Outubro de 1936

O Escrivão:

[Handwritten signature]



JUNTADA

Aos 5 dias do mez de Outo de 1936 fa-

ço juntada da grma enfanti do que faço

este termo. — Eu, P. O. M. O. O. O.

Paulo M. O. O.

Plenário C. Curvelo e C. C. F. e. h.



GUIA

2a. Via

7
13

O Snr. João Dalcol

recolhe aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, a quantia de 600\$000 (seiscentos mil réis) proveniente de infração do arts. 62 do regulamento anexo ao Decr. nº 17.464, de 6 de outubro de 1926, conforme auto nº 48 do exercício de 1935. (certidão de dívida nº 30, fls. 4, 1ª V.

e que foi cobrado executivamente

Coritiba, 31 de Outubro de 1936

O Escrivão :

Raul Manoel

VISTO :

Visto
Curitiba, 31 de Outubro de 1936
Mário de Libeiro
Procurador da República na Seção do Paraná



..... 1936

RECEITA

RECEITA EXTRAORDINARIA:

170:-PRODUCTO DA COBRANÇA EXECUTIVA, DIVIDA ACTIVA..... 240\$000

DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS:

Quota parte a favor dos Snrs. autoantes:

Bernardino Costa Carvalho e Francisco

Correia Costa Filho..... 240\$000

Percentagem pela cobrança executiva..... 120\$000 360\$000

IMPORTA EM SEISCENTOS MIL REIS 600\$000

Bento

Cont. 4 de Novembro de 1936

Euclides
4º escript.

VISTO.

Costa
Contador int^{do}.

Delegacia Fiscal de Paraná
15 NOV 1936
RECEBI REIS 600.000

Albuquerque

8
M₂

Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$ 500	
assig. precatoria	2 \$ 000	
juulgamento	<u>2 \$ 000</u>	2 \$ 500

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	12 \$ 000	
cota de fls.	<u>4 \$ 000</u>	<i>U. R. P. M. i.</i> 16 \$ 000

Escrivão

autuação	1 \$ 000	
certidão	6 \$ 000	
mandado e rasa	7 \$ 300	
precatoria e rasa	\$	
citações	6 \$ 000	
guias	3 \$ 000	
termos pequenos	1 \$ 200	
registro	2 \$ 500	
conta	<u>3 \$ 000</u>	30 \$ 000

*Recibi
Americo*

Official de Justiça

intimação de fls.		10 \$ 000
-------------------	--	-----------

Sellos de actos e termos (20 termos)		<u>16 \$ 000</u>
---------------------------------------	--	------------------

Rs. 74 \$ 500

Em 6 de Outubro de 1936

O Escrivão:

Paul M. Ochoa

CERTIFICO, que as custas contadas nestes autos foram todas pagas pelo excent. de dou.

Coritiba, 6 de Outubro 1936

O Escrivão:

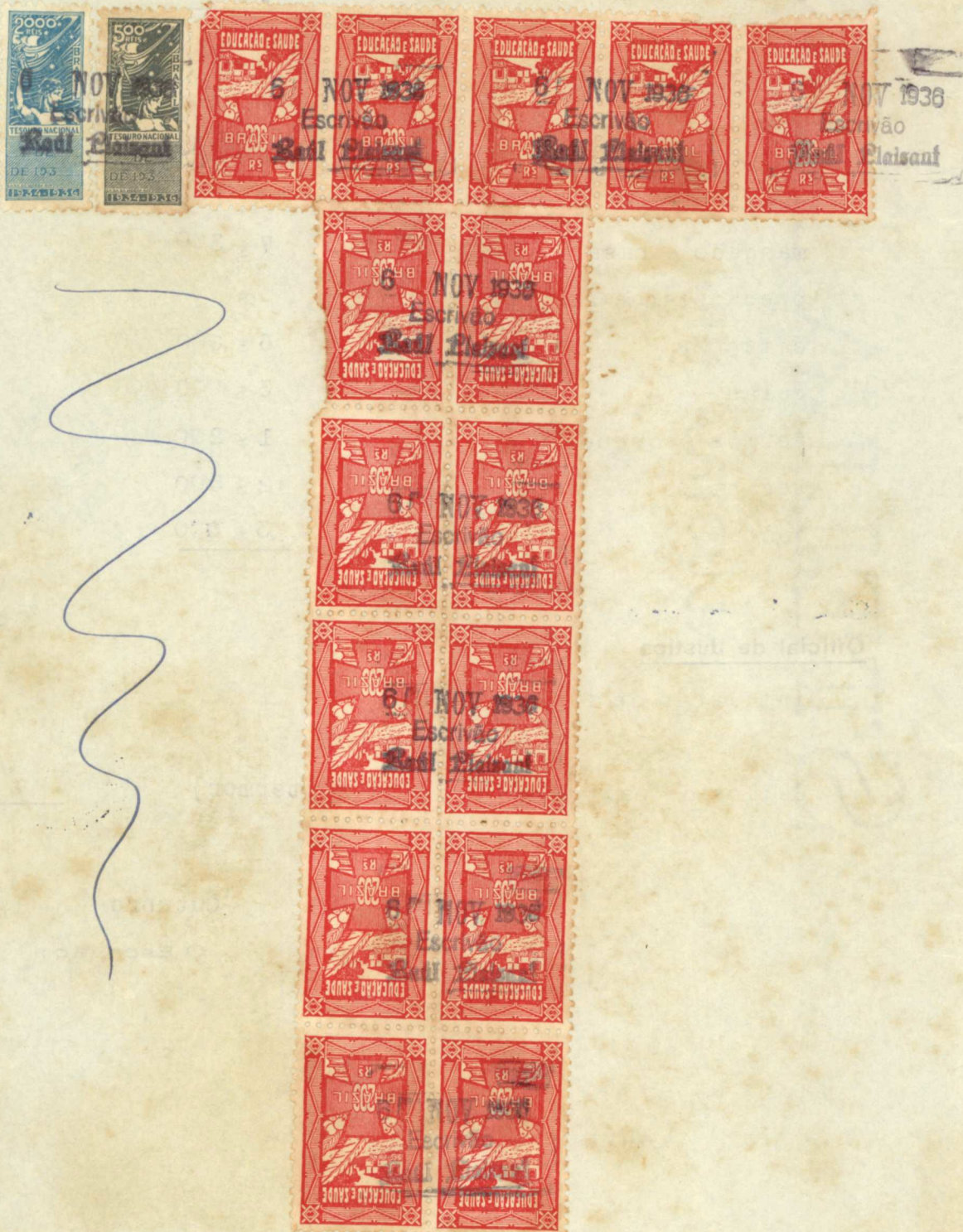
Paul M. Ochoa

Emolumentos do M. Jutz

2.500



Do atos e termos: 16.000



9
15

VISTA

Aos 6 dias do mez de Out 1936

faço estes autos com vista ao Dr. *Wenadoy Jaccard*

do quo faço este termo. — Eu, *P. Ant. M. Ch. Ant.*

secret. esen

*Dada tenho a oír
Em 9 - XI - 1936
Mário de Lubeers
Proc. da Republica*

DATA

Aos 9 dias do mez de Out 1936

me foram entregues estes autos; do quo, para constar

termo. — Eu, *P. Ant. M. Ch. Ant.*

Cred. gran



CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, [Signature]

[Handwritten notes]

Vistos, etc.

Tendo sido paga a divida, julgo extinto o processo e respectiva fiscal cautela por D. A. S. A.

Requiere-se e acclime-se. Curitiba, 10 de Novembro de 1936.

Luiz Affonso Chagas

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, [Signature]

[Handwritten notes]

10
13

CERTIFICO, que o pagamento de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;
Coritiba, 10 de Maio de 1936

O Escrivão:

P. M. Soares

CERTIFICO, que da sentença de fls. intimes o Dr. Procurador da Republica; dou fé.
Em 10 de Maio de 1936

O Escrivão:

P. M. Soares

